

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CONTRATO Nº. 016/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, E A EMPRESA TARUMÃ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº 697 Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TARUMÃ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF 17.111.365/0001-96, com sede na Avenida São Sebastião, nº 1353, bairro Aldeia, CEP nº 68040-040, Santarém-PA, representada pelo senhor **RAFAEL BECHARA REGO**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5114600 – SSP/PA, inscrito no CPF nº 928.031.132-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, na Rua Magnólia nº 742 bairro do Aeroporto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

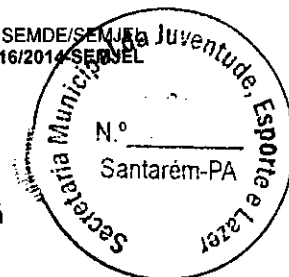
CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o **ATENDIMENTO AS MULHERES DA ZONA RURAL NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DE GERAÇÃO DE RENDA**, pelo Convênio nº 135/2013.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato refere-se ao **Lote I** do Pregão Presencial 004/2014 – **Material Expediente** com o valor total de **R\$ 11.999,02 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, conforme os preços da proposta final, abaixo reproduzida:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEMÓRIA DE CÁLCULO			VALOR TOTAL
			REF	QTD	VLR. UNIT	
1	Papel 40Kg 50X66 várias cores	Gordinho Brauner	UNID	360	R\$ 0,80	R\$ 288,00
2	Marcador permanente recarregável, ponta chanfrada.	Radex	UNID	288	R\$ 2,00	R\$ 576,00
3	Pincel para quadro magnético: marcador para preto ou azul, recarregável, ponta de 4,0mm.	Radex	UNID	72	R\$ 4,80	R\$ 345,60
4	Flip Chart: cavalete para Flip Chart em alumínio, com suporte para marcador, retrátil e altura regulável dos pés, altura	São Domingos	UNID	04	R\$ 34,90	R\$ 139,60

Rafael Bechara Rego



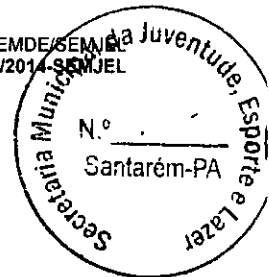
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

	máxima de 1.90m, com quadro branco magnético em laminado melamínico brilhoso nas dimensões de 1.00 x 0.70m para escrita e tarja de Flip hart para fixação de folhas para registro fixado por parafusos e arruelas tipo borboleta em aço galvanizado.					
5	Prancheta em MDF com prendedor de metal, dimensões 22,7x31,14x1,4cm. peso: 0,21g	Acrimet	UNID	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
6	Papel A4: 210x297mm, 75gsm, resma com 500 folhas	Sol Copy	RESMA	144	R\$ 12,90	R\$ 1.857,60
7	Tesoura com ponta, tamanho: 19cm, altura: 1cm, largura: 1cm profundidade: 1cm.	Acrix	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
8	TESOURA, modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência.	Grampline	UNID	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
9	Fita Adesiva transparente, larg. 48 mm	Embalando	UNID	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
10	Fita dupla face: fita de papel com adesivo acrílico a base d'água e liner de papel siliconado, 24mm x 30m	Embalando	UNID	108	R\$ 4,99	R\$ 538,92
11	Caneta esferográfica bolígrafo trilux 032 medium, caixa com 50 unidades. Corpo e tampa: resinas termoplásticas; Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio; Tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. Cores: azul e preta	Faber	CX	36	R\$ 24,90	R\$ 896,40
12	Lápis preto: Lápis mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto	Leo e Leo	CX	36	R\$ 26,90	R\$ 968,40
13	Borracha para apagar escrita a lapis, branca, macia, quadrada	VMP	CX	18	R\$ 7,90	R\$ 142,20
14	Grampeador manual em metal, grampos 106/6 de 4 a 8mm, pinos F de 10mm, capacidade de 50 a 80 grampos ou pinos	CIS	UNID	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
15	Grampo 106/6 Galvanizado, p/ tapeçaria, caixa com 3.000grampos	CIS	CX	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	Grampeador de papel G20	Maxprint	UNID	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
17	Grampo 26/6 tipo cobreado, em arame de aço com tratamento antiferrugem.	Golden	CAIXA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
18	Cartolina: peso 150 g, dimensão: 50 x 66 cm	Gordinho	UNID	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
19	E.V.A: folha de diversas cores, dimensão:40 cm x 60cm x 2mm	Kreateva	UNID	1080	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
20	Pistola elétrica aplicadora de cola; Corpo injetado em plástico; Ponta metálica, 10W, Bivolt, 127/240V,	CIS	UNID	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

	Diâmetro do refil de cola : 11,2 mm					
21	Cola quente: bastão siliconado 30 cm, diâmetro: 11,2 mm.	Grampline	UNID	1800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
22	Cola branca: acetato de polivinila (pva), não inflamável, atóxica, lavável, em tubo plástico, 1 litro.	IRIS	LITRO	72	R\$ 9,90	R\$ 712,80
TOTAL					R\$	11.999,02

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **03/07/2014** até **22/12/2015** prazo este estipulado pelo Convênio 153/2013, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

27.812.00062.143 - (2300) - 3.3.90.30.00 - 0100
27.812.00062.143 - (2304) - 3.3.90.36.00 - 0100
27.812.00062.143 - (2307) - 3.3.90.39.00 - 0100
27.812.00062.143 - (2301) - 3.3.90.30.00 - 0240
27.812.00062.143 - (2305) - 3.3.90.36.00 - 0240
27.812.00062.143 - (2308) - 3.3.90.39.00 - 0240

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Do CONTRATANTE

a).Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – Sra. **Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2. Da CONTRATADA

a).Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

b) Fornecer os produtos no prazo previsto;

c) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pela entrega dos bens, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

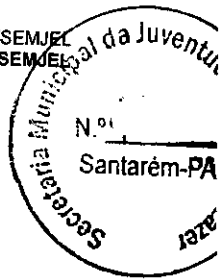
e) Substituir os bens quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições

Handwritten signature



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

i) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1. – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014.

CLÁUSULA IX - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal - SEMJEL.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 03 de julho de 2014.

José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE

TARUMÃ COM. VAREJISTA LTDA-ME
CNPJ/MF 17.111.365/0001-96
RAFAEL BECHARA REGO
CPF nº 928.031.132-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº 088 528 552 - 20

2.

CPF Nº 687 853 562 - 04